



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem Nº 22, de 27 de Junho de 2022.

Caros Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce,

Estamos encaminhando projeto de lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

Senhores Vereadores o interesse público do projeto é indiscutível. Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo.

Cordialmente,

Mauro Pereira Martins

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Fernando César de Jesus

DD Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei de N° XX de 27 de junho de 2022.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 120.905,19 (cento e vinte mil, novecentos e cinco reais e dezenove centavos) como segue:

01.09.05.12.361.0188.2175 - Manutenção Contrato Cimvalpi - Manutenção das Atividades da Educação

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 120.905,19
(Fonte de Recurso 165 – Outros Recursos Vinculados)

TOTAL R\$ 120.905,19
(cento e vinte mil, novecentos e cinco reais e dezenove centavos)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 27 de junho de 2022.

Mauro Pereira Martins

Prefeito Municipal